



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 17982/2025, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pequenos reparos no telhado da E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" e substituição de calha na E.M. “Hora Alegre”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 02/02/2026 às 17h00min do dia 04/02/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar pequenos reparos no telhado da E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" e substituição de calha na E.M. "Hora Alegre", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As Escolas Municipais "Juliana Coelho da S. Hamada" e "Hora Alegre", ambas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, apresentam deteriorações significativas em suas estruturas de cobertura, ocasionando vazamentos e infiltrações recorrentes. Na E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada", observam-se telhas danificadas, deslocadas e com falhas de vedação, o que tem comprometido a proteção do prédio contra intempéries e causado goteiras em diversas salas de aula e áreas administrativas. Já na E.M. "Hora Alegre", o principal problema identificado é a deterioração e o entupimento da calha de captação de águas pluviais, resultando em transbordamentos e infiltrações nas paredes e forros, agravando o desgaste da estrutura.

3.2. Essas condições têm impactado diretamente o funcionamento das atividades escolares, prejudicando o conforto e a segurança de alunos e servidores, além de representar risco de danos ao patrimônio público. Considerando a necessidade de manter as unidades em condições adequadas de uso, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar pequenos reparos no telhado e substituir a calha danificada, com o emprego de materiais e técnicas adequadas, observando as normas de segurança para trabalhos em altura.

3.3. A medida tem caráter corretivo e emergencial, configurando uma solução pontual e de bom custo-benefício, capaz de garantir o uso seguro e adequado dos imóveis até a realização de obras de reforma mais abrangentes, previstas em planejamento futuro da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4. Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de pequenos reparos no telhado da E.M. “Juliana Coelho da S. Hamada” e a substituição da calha da E.M. “Hora Alegre” é medida técnica, necessária e urgente. As intervenções propostas são fundamentais para assegurar a segurança, o conforto e a continuidade das atividades escolares, evitando prejuízos ao patrimônio público e riscos à integridade de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares.

3.5. As ações corretivas são pontuais e de caráter emergencial, constituindo solução de bom custo-benefício, que possibilita o uso adequado das instalações até que se viabilizem reformas de maior porte, de acordo com planejamento orçamentário e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que a equipe de manutenção escolar não dispõe de equipamentos e materiais específicos para execução de trabalhos em altura, o que inviabiliza a realização dos serviços internamente, reforçando a necessidade de contratação de profissionais especializados.

3.6. Além disso, as medidas previstas observam critérios técnicos, normas de segurança e boas práticas de execução, minimizando riscos e impactos ambientais, e garantindo durabilidade e qualidade nos resultados. Portanto, a contratação emergencial da empresa especializada é plenamente justificada, representando solução eficaz para manutenção das condições adequadas de uso e conservação do patrimônio escolar municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação: Ficha nº 130, 153.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços com o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários deverá ser realizado em até 30 dias, contados do pedido/empenho em remessa única.

5.2 O local de execução dos serviços será E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" (bairro Rosarial) e E.M. “Hora Alegre” (bairro Centro).

5.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com comprovada capacidade técnica para atuação em altura, devidamente treinados e certificados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conforme as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-35.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) necessários à realização segura das atividades, bem como as ferramentas e demais equipamentos adequados para a execução dos serviços propostos.

5.5 A remoção das telhas antigas e danificadas deverá ser feita com os devidos cuidados, observando-se as normas ambientais e de segurança pertinentes, sendo de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento e descarte adequado dos resíduos, especialmente se houver materiais que contenham amianto.

5.6 Para os serviços, a empresa contratada deverá fornecer integralmente os materiais necessários, além da mão de obra especializada, devendo garantir a qualidade e durabilidade das soluções aplicadas.

5.7 Os materiais utilizados nos reparos deverão ser compatíveis com o tipo de cobertura existente e atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, as especificações técnicas e comprovantes de qualidade dos insumos empregados.

5.8 Todos os serviços deverão ser executados de forma contínua, buscando minimizar impactos às atividades escolares, podendo ser realizados fora do horário de funcionamento da unidade, desde que previamente acordado com a direção da escola.

5.9 A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos causados à estrutura da escola, aos bens móveis ou equipamentos durante a execução dos serviços, comprometendo-se a reparar ou ressarcir integralmente os prejuízos eventualmente causados, sem ônus para a Administração.

5.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitadas correções ou adequações a qualquer tempo, sempre que verificada a necessidade.

5.11 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1 O prazo de garantia dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11.7 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11.8 O Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;
- 10.6.4. ANEXO IV – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.
- 10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 29 de janeiro de 2026.

EDSON LUIZ SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar pequenos reparos no telhado da E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" e substituição de calha na E.M. "Hora Alegre", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Escolas Municipais "Juliana Coelho da S. Hamada" e "Hora Alegre", ambas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Ibiúna/SP, apresentam deteriorações significativas em suas estruturas de cobertura, ocasionando vazamentos e infiltrações recorrentes. Na E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada", observam-se telhas danificadas, deslocadas e com falhas de vedação, o que tem comprometido a proteção do prédio contra intempéries e causado goteiras em diversas salas de aula e áreas administrativas. Já na E.M. "Hora Alegre", o principal problema identificado é a deterioração e o entupimento da calha de captação de águas pluviais, resultando em transbordamentos e infiltrações nas paredes e forros, agravando o desgaste da estrutura.

2.2. Essas condições têm impactado diretamente o funcionamento das atividades escolares, prejudicando o conforto e a segurança de alunos e servidores, além de representar risco de danos ao patrimônio público. Considerando a necessidade de manter as unidades em condições adequadas de uso, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar pequenos reparos no telhado e substituir a calha danificada, com o emprego de materiais e técnicas adequadas, observando as normas de segurança para trabalhos em altura.

2.3. A medida tem caráter corretivo e emergencial, configurando uma solução pontual e de bom custo-benefício, capaz de garantir o uso seguro e adequado dos imóveis



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

até a realização de obras de reforma mais abrangentes, previstas em planejamento futuro da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de pequenos reparos no telhado da E.M. “Juliana Coelho da S. Hamada” e a substituição da calha da E.M. “Hora Alegre” é medida técnica, necessária e urgente. As intervenções propostas são fundamentais para assegurar a segurança, o conforto e a continuidade das atividades escolares, evitando prejuízos ao patrimônio público e riscos à integridade de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares.

2.5. As ações corretivas são pontuais e de caráter emergencial, constituindo solução de bom custo-benefício, que possibilita o uso adequado das instalações até que se viabilizem reformas de maior porte, de acordo com planejamento orçamentário e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que a equipe de manutenção escolar não dispõe de equipamentos e materiais específicos para execução de trabalhos em altura, o que inviabiliza a realização dos serviços internamente, reforçando a necessidade de contratação de profissionais especializados.

2.6. Além disso, as medidas previstas observam critérios técnicos, normas de segurança e boas práticas de execução, minimizando riscos e impactos ambientais, e garantindo durabilidade e qualidade nos resultados. Portanto, a contratação emergencial da empresa especializada é plenamente justificada, representando solução eficaz para manutenção das condições adequadas de uso e conservação do patrimônio escolar municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão atender as seguintes especificações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
E.E. "Juliana Coelho da S. Hamada"				
01	Material e mão de obra especializada para remoção das telhas existentes de fibrocimento, com dimensões aproximadas de 2,44m x 1,10m e espessura de 6mm, incluindo o fornecimento e a instalação de novas telhas do mesmo tipo e especificações.	15 telhas	R\$ 251,00	R\$ 3.765,00
02	Material e mão de obra especializada para vedação de buracos em telhado de fibrocimento, utilizando manta asfáltica ou material equivalente.	250 buracos	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
03	Material e mão de obra especializada para execução de vedação em alvenaria nas laterais do telhado, garantindo acabamento adequado e perfeita integração com a estrutura existente.	50 metros	R\$ 15,00	R\$ 750,00
E.M. "Hora Alegre"				
04	Material e mão de obra especializada para remoção da calha existente e instalação de nova calha, incluindo seu fornecimento, com dimensões de 4,5m de comprimento, 20cm de largura e 15cm de profundidade, garantindo perfeito alinhamento, vedação e escoamento das águas pluviais.	01 unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	Material e mão de obra especializada para fornecimento e instalação de tubo de escoamento de águas pluviais proveniente da calha, em PVC rígido de 100mm de diâmetro e 4,5m de extensão,	01 unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	garantindo perfeito encaixe e vedação ao sistema existente.			
VALOR TOTAL R\$ 11.465,00				

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços com o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários deverá ser realizado em até 30 dias, contados do pedido/empenho em remessa única.

5.2 O local de execução dos serviços será E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" (bairro Rosarial) e E.M. "Hora Alegre" (bairro Centro).

5.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com comprovada capacidade técnica para atuação em altura, devidamente treinados e certificados conforme as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-35.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) necessários à realização segura das atividades, bem como as ferramentas e demais equipamentos adequados para a execução dos serviços propostos.

5.5 A remoção das telhas antigas e danificadas deverá ser feita com os devidos cuidados, observando-se as normas ambientais e de segurança pertinentes, sendo de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento e descarte adequado dos resíduos, especialmente se houver materiais que contenham amianto.

5.6 Para os serviços, a empresa contratada deverá fornecer integralmente os materiais necessários, além da mão de obra especializada, devendo garantir a qualidade e durabilidade das soluções aplicadas.

5.7 Os materiais utilizados nos reparos deverão ser compatíveis com o tipo de cobertura existente e atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, as especificações técnicas e comprovantes de qualidade dos insumos empregados.

5.8 Todos os serviços deverão ser executados de forma contínua, buscando minimizar impactos às atividades escolares, podendo ser realizados fora do horário de funcionamento da unidade, desde que previamente acordado com a direção da escola.

5.9 A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos causados à estrutura da escola, aos bens móveis ou equipamentos durante a execução dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

serviços, comprometendo-se a reparar ou ressarcir integralmente os prejuízos eventualmente causados, sem ônus para a Administração.

5.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitadas correções ou adequações a qualquer tempo, sempre que verificada a necessidade.

5.11 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1 O prazo de garantia dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11.7 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.11.8 O Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11.10 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução do serviço deverá ser entregue **imediatamente após a formalização da compra**, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Pedido.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. E.M. “Juliana Coelho da S. Hamada” localizada no bairro Rosarial e E.M. “Hora Alegre” localizada no bairro Centro.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 29 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO LATARULO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar pequenos reparos no telhado da E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada" e substituição de calha na E.M. "Hora Alegre", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
E.E. " Juliana Coelho da S. Hamada				
01	Material e mão de obra especializada para remoção das telhas existentes de fibrocimento, com dimensões aproximadas de 2,44m x 1,10m e espessura de 6mm, incluindo o fornecimento e a instalação de novas telhas do mesmo tipo e especificações.	15 telhas	R\$	R\$
02	Material e mão de obra especializada para vedação de buracos em telhado de fibrocimento, utilizando manta asfáltica ou material equivalente.	250 buracos	R\$	R\$
03	Material e mão de obra	50 metros	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	especializada para execução de vedação em alvenaria nas laterais do telhado, garantindo acabamento adequado e perfeita integração com a estrutura existente.			
E.M. "Hora Alegre"				
04	Material e mão de obra especializada para remoção da calha existente e instalação de nova calha, incluindo seu fornecimento, com dimensões de 4,5m de comprimento, 20cm de largura e 15cm de profundidade, garantindo perfeito alinhamento, vedação e escoamento das águas pluviais.	01 unidade	R\$	R\$
05	Material e mão de obra especializada para fornecimento e instalação de tubo de escoamento de águas pluviais proveniente da calha, em PVC rígido de 100mm de diâmetro e 4,5m de extensão, garantindo perfeito encaixe e vedação ao sistema existente.	01 unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante
legal o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de
alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s)
representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 17982/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.